

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.103, DE 2022

CD/22960.54399-00
|||||

Dispõe sobre a emissão de Letra de Risco de Seguro por meio de Sociedade Seguradora de Propósito Específico, as regras gerais aplicáveis à securitização de direitos creditórios e à emissão de Certificados de Recebíveis, e a flexibilização do requisito de instituição financeira para a prestação do serviço de escrituração e de custódia de valores mobiliários.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Medida Provisória nº 1103, de 2022, onde couber, a seguinte redação:

“Art. ____ Estender a todos os mutuários adimplentes os descontos previstos na Portaria nº 471, de 26 de setembro de 2019, da Advocacia-Geral da União - AGU.”

JUSTIFICATIVA

A relevância da emenda apresentada está fundamentada no atual cenário econômico. Essa emenda pretende estender aos mutuários em situação de adimplência a oportunidade de antecipar a liquidação de suas operações e, dessa forma, contribuir para uma melhora no fluxo de caixa financeiro para a União.

Sala das Comissões, de de 2022.

Deputado JERÔNIMO GOERGEN

CD/22960.54399-00
* C D 2 2 9 6 0 5 4 3 9 9 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jerônimo Goergen
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229605439900>